



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Lei N. 6.763, De 29 De Dezembro De 2021. nº 6763/2021

*DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE
MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E CERCANIAS.*

Lei n. 6.763, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino (REME) e cercanias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Grande-MS (REME).

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas externas e de acesso, sendo vedada a instalação nas salas de aula e sala dos professores.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As escolas situadas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do art. 1º, da Lei n. 5.982, de 14 de março de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

Campo Grande/MS, 09 de Dezembro de 2021.